

2061

A Comissão "C"  
P/ apreciação o pedido de prioridade  
e urgência nos termos do RPA  
artigo 97.

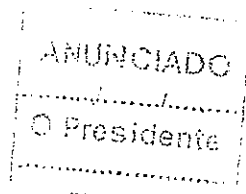
27/4/22  
17:10

A DIPLIN.  
P/ Registo e nota  
técnica!

Quilcs  
27/4/2022.



Quilcs  
27/4/2022.  
Entrada na Mesa:  
Data 27/04/2022  
Hora 18h07m  
O Presidente.



VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPL n.º 38/V (4º)

Proposta de Lei n.º \_\_\_\_/V

Primeira alteração à Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, Orçamento Geral do Estado para 2022, segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, e criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional

Exposição de Motivos

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Governo propõe ao Parlamento Nacional a proposta de lei que visa aprovar a primeira alteração à Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, Orçamento Geral do Estado para 2022.

O Orçamento Geral do Estado para 2022 foi preparado num cenário marcado pela perspectiva de abrandamento da pandemia da COVID-19 e da melhoria da situação económica.

Efetivamente, a implementação dos programas de vacinação contra a COVID-19 a nível mundial e o aparecimento de variantes do vírus menos graves, resultou numa redução substancial das fatalidades e permitiu que a maioria dos países levantassem as restrições impostas por causa da pandemia.

Esta situação justificou um relativo otimismo quanto ao crescimento da economia mundial e nacional, suportada pelas estimativas das principais instituições financeiras internacionais.

Contudo, a realidade veio a revelar-se menos positiva do que esperado.

O forte aumento da procura em resultado do levantamento generalizado das restrições impostas por causa da pandemia não foi acompanhado pelo aumento da oferta, a qual se viu confrontada com vários problemas logísticos para responder ao aumento da procura, provocando, assim, o crescimento substancial da taxa de inflação para níveis recorde neste século.

Este aumento agravou-se, ainda mais, em resultado da invasão da Ucrânia pela Federação Russa, e das sanções aplicadas subsequentemente, em especial quanto a produtos alimentares e a combustíveis, de que estes dois países são grandes exportadores.

Em Timor-Leste, esta situação veio colocar em causa a recuperação económica após cerca de cinco anos de recessão e crescimento reduzido provocado pela instabilidade política.

Em 2021, Timor-Leste regressou ao crescimento económico, com o Produto Interno Bruto a subir 1,5%, após uma contração de 8,6% em 2020.

A profunda recessão de 2020, em resultado da instabilidade política e governativa que obrigou o Estado timorense a funcionar com o regime duodecimal durante cerca de 10 meses, da pandemia da COVID-19 que forçou a introdução de um conjunto de medidas restritivas, e das consequências desastrosas das calamidades naturais que assolaram o território nacional, contribuíram para o recuo de mais de sete anos do produto interno bruto, e para diluir anos de progresso na redução da pobreza e da desigualdade de rendimentos.

Após dois anos de pandemia, mais de 40% das famílias pobres continuam a sofrer as consequências das condições precárias de vivência, da prevalência da desnutrição, da insegurança alimentar e de graves perdas de aprendizagem, rendimento e perdas de emprego, e são as mulheres, os jovens, os trabalhadores menos qualificados e informais a serem os mais atingidos.

Devido ao subinvestimento no capital humano, o Índice de Capital Humano, índice desenvolvido pelo Banco Mundial em 2018 para medir o capital perdido por falta de educação e saúde, de Timor-Leste em 2020 era de 0,454, o mais baixo entre os países da ASEAN.

Estas perdas prolongadas de emprego, a precariedade das habitações, as interrupções de aprendizagem nas escolas, e o aumento da desnutrição, terão consequências duradouras na produtividade das gerações atuais e futuras.

Por isso, torna-se necessário introduzir medidas complementares de mitigação para que os principais resultados do capital humano que queremos alcançar para um Timor-Leste mais próspero, sejam concretizados e para garantir que a retoma económica não é colocada em causa pelo cenário internacional desfavorável.

Para tal, no seguimento das transferências monetárias realizadas nos dois últimos anos, e que tiveram um impacto positivo substancial no rendimento e nutrição das famílias, é previsto o pagamento de um décimo terceiro mês a todas as famílias nacionais (com exceção dos funcionários públicos que já recebem essa prestação), no valor de duzentos US dólares.

É prevista a criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional, garantindo o financiamento adequado dos programas de apoio aos Combatentes da Libertação Nacional, designadamente nas áreas do apoio social, da educação, da saúde, do emprego, do acesso ao crédito e das atividades geradoras de rendimento.

É também previsto um alargamento do programa UKL+ que proporciona material de construção, em especial telhados impermeáveis, à população, para renovação das habitações, resultando numa melhoria concreta das condições de vida da população mais carenciada.

Para promover a qualificação dos jovens e a continuação dos estudos, é instituída uma bolsa de estudo para os melhores estudantes do ensino básico e secundário, que irá abranger mais de três mil jovens, e é previsto financiamento adequado para a criação de um programa de recrutamento destinado aos melhores alunos das universidades nacionais, para garantir internet em todas as escolas e universidades e para apoiar o *home schooling*.

A proposta prevê, também, as verbas para o financiamento do aumento de remuneração resultante do novo regime salarial da Polícia Nacional de Timor-Leste, aprovado no início do ano, bem como para o pagamento de subsídios de habitação à Polícia Nacional de Timor-Leste e às FALINTIL, Forças de Defesa de Timor-Leste.

Prevê-se, igualmente, financiamento para a criação da Secretaria de Estado dos Assuntos dos Trabalhadores no Estrangeiro para permitir acompanhar e apoiar adequadamente os trabalhadores timorenses no estrangeiro que contribuem substancialmente para a economia nacional através de envio de remessas.

Prevê-se uma verba para apoio à plantação de café para aumentar o rendimento das colheitas ~~e permitir uma melhoria da condição dos agricultores deste produto nacional de referência.~~

Prevê-se, também, financiamento para a construção da sede das artes marciais, dando condições para que esta atividade desportiva e social se desenvolva num ambiente saudável e com segurança.

A proposta prevê, por fim, as verbas para um financiamento suplementar aos Postos Administrativos.

Do lado da despesa, a proposta procede à alteração das taxas do Imposto Seletivo de Consumo relativamente a vários produtos nocivos para a saúde ou de luxo, que ajudarão a compensar o aumento da despesa e, eventualmente, a reduzir o valor da transferência do Fundo Petrolífero.

### **Justificação do pedido de prioridade e urgência**

A presente proposta de lei é apresentada com pedido de prioridade e urgência, nos termos do artigo 97.º do Regimento do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste.

O rápido deterioramento da situação económica internacional e o aumento substancial da taxa de inflação impõe a adoção imediata das medidas propostas para mitigar o seu impacto na economia, preservar postos de trabalho e ajudar as pessoas e famílias mais vulneráveis.

O atraso na discussão e aprovação da presente proposta de lei, numa altura em que vários países já aprovaram rapidamente medidas no mesmo sentido, pode implicar que Timor-Leste

*af*

seja especialmente afetado pelo deterioramento da situação económica internacional e o aumento substancial da taxa de inflação.

Pelo que, é de extrema importância que a discussão e aprovação da presente proposta de lei se possa realizar no mais curto espaço de tempo, e que os benefícios resultantes das despesas propostas possam ser sentidos pela população o mais rapidamente possível.

Assim, o Governo apresenta ao Parlamento Nacional, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República, com pedido de prioridade e urgência, a seguinte Proposta de Lei:

Lei n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Primeira alteração à Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, Orçamento Geral do Estado para 2022, segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, e criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional**

O Orçamento Geral do Estado para 2022 foi aprovado pela Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro.

Tendo em conta a situação económica internacional e o aumento substancial da taxa de inflação, torna-se necessário adotar medidas para mitigar o seu impacto económico, prevendo-se as dotações orçamentais para financiar essas medidas.

Assim, são alteradas as tabelas I, II e III do anexo à Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, reforçando-se a dotação do título Dotações Para Todo o Governo, com compensação no aumento da transferência do Fundo Petrolífero.

São alteradas as taxas do Imposto Seletivo de Consumo relativamente a vários produtos nocivos para a saúde ou de luxo, que ajudarão a compensar o aumento da despesa e, eventualmente, a reduzir o valor da transferência do Fundo Petrolífero.

E, é criado o Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional, para garantir o financiamento adequado dos programas de apoio aos Combatentes da Libertação Nacional, designadamente nas áreas do apoio social, da educação, da saúde, do emprego, do acesso ao crédito e das atividades geradoras de rendimento.

As receitas consolidadas do Setor Público Administrativo passam a ascender a US \$3.236.717.481, enquanto as despesas consolidadas do Setor Público Administrativo passam a ascender a US \$3.236.103.681.

As receitas dos órgãos e serviços da Administração Central passam a ascender a US \$2.989.335.197.

As despesas dos órgãos e serviços da Administração Central passam a ascender a US \$2.989.335.197, dividindo-se da seguinte forma, segundo a classificação económica:

- a) US \$250.537.130 para Salários e Vencimentos;
- b) US \$466.877.382 para Bens e Serviços;
- c) US \$1.839.829.189 para Transferências Públicas;
- d) US \$41.914.097 para Capital Menor;
- e) US \$390.177.399 para Capital de Desenvolvimento.

Os orçamentos da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Segurança Social não são afetados.

O Parlamento Nacional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

---

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente diploma aprova a primeira alteração à Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, Orçamento Geral do Estado para 2022, a segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, e procede à criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional.

## **CAPÍTULO II**

### **ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS**

#### **Artigo 2.º**

##### **Alteração à Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro**

As tabelas I, II e III do anexo à Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, são alteradas conforme a redação constante do anexo I à presente lei e da qual faz parte integrante.

#### **Artigo 3.º**

##### **Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho**

O anexo II à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto, é alterado conforme a redação constante do anexo II à presente lei e da qual faz parte integrante.

### CAPÍTULO III

#### FUNDO DOS COMBATENTES DA LIBERTAÇÃO NACIONAL

##### Artigo 4.º

###### Criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional

1. É criado o Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional, abreviadamente designado por FCLN, com natureza de fundo autónomo, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.
2. O FCLN tem por finalidade financiar programas de apoio aos Combatentes da Libertação Nacional, designadamente nas áreas do apoio social, da educação, da saúde, do emprego, do acesso ao crédito e das atividades geradoras de rendimento.
3. ~~Constituem receitas do FCLN:~~
  - a) Dotações que lhe sejam atribuídas pelo Orçamento Geral do Estado;
  - b) Rendimentos de património e investimentos financeiros;
  - c) Transferências e doações de entidades nacionais e estrangeiras;
  - d) Saldos de gerência apurados nos exercícios orçamentais anteriores;
  - e) Quaisquer outros bens, rendimentos ou receitas que lhe sejam atribuídos.
4. O Conselho de Administração é o órgão competente pela gestão do FCLN e é composto pelo Primeiro-Ministro, que preside, e pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos combatentes da Libertação Nacional e das finanças.
5. O FCLN é regulamentado por decreto-lei.
6. O diploma referido no número anterior estabelece o modelo de investimento das verbas do fundo com vista à geração de rendimentos para assegurar a sua permanência.
7. O membro do Governo responsável pela área das finanças fica autorizado a criar um título orçamental relativo ao FCLN e a transferir para esse título a verba de US \$1.000.000.000 da dotação orçamental inscrita na categoria "Transferências Públicas" do título "Dotações para todo o Governo", "Programa AA7: Medidas Orçamentais Complementares", bem como realizar todas as alterações orçamentais necessárias para aplicar essa verba em despesa.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 5.º**

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 26 de abril de 2022.

  
O Primeiro-Ministro,

**Taur Matan Ruak**

---

O Ministro das Finanças,

  
**Rui Augusto Gomes**

ANEXO I

(a que se refere o artigo 2.º)

Tabela I – Receitas e despesas do Setor Público Administrativo

Categoria	Valor
Receita global	3.308.799.841
Receita global consolidada	3.236.717.481
Administração Central	2.989.335.197
[...]	[...]
[...]	[...]
Despesa global	3.308.186.041
Despesa global consolidada	3.236.103.681
Administração Central	2.989.335.197
[...]	[...]
[...]	[...]

[...]



Tabela II – Receitas dos órgãos e serviços da Administração Central

Categoria	Valor
Rubrica	
<i>Receitas petrolíferas</i>	2.441.244.517
1 Transferências do Fundo Petrolífero	2.441.244.517
[...] [...]	[...]
[...] Transferência Superior ao Rendimento Sustentável Estimado	1.887.166.941
[...]	[...]
TOTAL	2.989.335.197

Tabela III – Despesas dos órgãos e serviços da Administração Central

Título Programa	Categorias			Capital de Desenvolvimento	Total
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas		
[...]					
Dotações Para Todo O Governo	5.600.000	[...]	1.343.839.610	[...]	1.413.900.930
[...]					
AA7: Medidas Orçamentais Complementares	5.100.000	0	1.124.757.250	0	1.129.857.250
[...]					
TOTAL	250.537.130	[...]	1.839.829.189	[...]	2.989.335.197

8

## ANEXO II

(a que se refere o artigo 3.º)

### IMPOSTO SELETIVO DE CONSUMO

1. [...]

Rubrica do Sistema Harmonizado de Classificação	Descrição Geral dos Bens	
1701-1704	Açúcares e produtos de confeitaria	US\$ 1,00 por quilograma
2202	Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sumos (sucos) de fruta ou de produtos hortícolas, da posição 20.09.	US\$ 3,00 por litro
2203.00.10	Cerveja de malte com teor de álcool inferior a 4,5%	US\$ 2,70 por litro
<del>2203.00.20</del>	<del>Cerveja de malte com outros teores de álcool</del>	<del>US\$ 5,00 por litro</del>
2204-2206	Vinho, vermute e outras bebidas fermentadas (por exemplo, cidra, perada)	US\$ 5,00 por litro
2207, 2208	Álcool etílico (não desnaturado) e outras bebidas alcoólicas	US\$ 12,00 por litro
2401-2403	Tabaco e outros produtos derivados do tabaco	US\$ 80,00 por quilograma
2710	Gasolina, gásóleo e outros derivados de petróleo	US\$ 0,06 por litro
8703	Automóveis ligeiros de passageiros cujo valor exceda US \$10.000	30% do valor que exceda US \$10.000 35% do valor que exceda US \$30.000
9301-9307	Armas e munições	200% do valor
9303.90.00	Pistolas de êmbolo cativo para abater animais	10% do valor
9613	Isqueiros para fumadores	12% do valor
9614	Cachimbos para fumadores	12% do valor
9706	Barcos de recreio e aviões privados	20% do valor

2. [...]

3. [...]

/



PRIMEIRO  
MINISTRO

2060

27 04 22

17:10

Gabinete do  
Primeiro-Ministro

Sua Excelência  
Sr. Aniceto Longuinhos Guterres Lopes  
Presidente do Parlamento Nacional

N/Ref.ª: H 0602 /GPM/IV/2022  
Data: Díli, 27 de Abril de 2022  
Assunto: Submissão de Proposta de Lei do Governo

*Cópia aos senhores  
Deputados membros  
do Parlamento Nacional.*

Excelência,

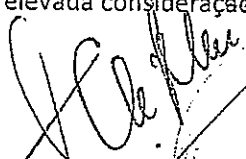
*Quarta 27/4/2022*

Junto tenho a honra de remeter a Sua Excelência, Senhor Presidente do Parlamento Nacional, para os efeitos previstos pela alínea c) do nº.1 do Artigo 97º e da alínea a) do nº. 2 do Artigo 115º, ambos da Constituição da RDTL, o seguinte diploma aprovado em Conselho de Ministros de 06 de Outubro de 2021:

1. Projecto de Proposta de Lei: Primeira alteração à Lei nº. 1/2022, de 3 de janeiro, do Orçamento Geral do Estado para 2022, segunda alteração à Lei nº. 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, e criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional, acompanhada dos seguintes anexos:
2. Exposição de Motivos;
3. Justificação da realização de uma transferência do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado; e
4. Estimativa do montante em que ficará reduzido o Rendimento Sustentável Estimado nos exercícios orçamentais subsequentes.

Nota: Junto se remete o aditamento ao livro 1 (Panorama Orçamental) devendo os restantes livros serem submetidos subsequentemente em formato papel e suporte digital.

Aproveito ainda a oportunidade para renovar junto de V. Excelência, Senhor Presidente do Parlamento Nacional, os protestos da minha mais elevada consideração e estima pessoal.

  
Taur Matan Ruak  
Primeiro-Ministro

Em anexo: os documentos indicados.

Palacio do Governo  
Avenida Marginal  
Díli, Timor-Leste



PRIMEIRO  
MINISTRO

Cópias à Comissão "C", e  
às Bancadas Parlamentares.

Cláudio

27/4/2022

Gabinete do  
Primeiro-Ministro

2062

27/4/22  
17:10

Entrada no Me  
27/09/2022  
18h07m

ANUNCIADO

O Presidente

N/Ref.ª: 0603./GPM/IV/2022

Data: Díli, 27 de abril de 2022

~~Assunto: Justificação da realização de uma transferência do Fundo Petrolífero  
acima do Rendimento Sustentável Estimado e Proposta de Lei do  
Orçamento Geral do Estado Suplementar para 2022~~

Excelência,

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, alterada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro, e pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, sou a apresentar a Vossa Excelência a justificação sobre os motivos que levam a considerar como sendo no interesse de Timor-Leste, a longo prazo, que se efetue uma transferência em montante superior ao Rendimento Sustentável Estimado do Fundo Petrolífero.

Apresento, ainda, a Vossa Excelência, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional, a Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado Suplementar para 2022, que é apresentada com pedido de prioridade e urgência, nos termos do artigo 97.º do Regimento do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste.

Nos dois últimos anos assistimos a uma das maiores crises mundiais deste século, motivada pela emergência da pandemia da COVID-19.

O impacto da pandemia ameaçou os ganhos económicos e sociais atingidos nas últimas duas décadas pela nossa jovem Nação.

Palácio do Governo

Avenida Marginal

Díli, Timor-Leste

*[Handwritten signature]*



## PRIMEIRO MINISTRO

Cabinete do  
Primeiro-Ministro

Em 2021, Timor-Leste regressou ao crescimento económico, com o Produto Interno Bruto a subir 1,5%, após uma contração de 8,6% em 2020.

Contudo, após dois anos de pandemia e de uma profunda crise económica, mais de 40% das famílias pobres continuam a sofrer as consequências das condições precárias de vivência, da prevalência da desnutrição, da insegurança alimentar e de graves perdas de aprendizagem, de rendimento e de emprego, onde as mulheres, os jovens, os trabalhadores menos qualificados e informais a serem os mais atingidos.

Acresce que a invasão da Ucrânia pela Federação Russa veio colocar em risco a retoma económica e provocou um crescimento substancial do preço dos produtos, em especial quanto aos produtos alimentares e aos combustíveis, de que estes dois países são grandes exportadores.

É necessário garantir a continuidade da retoma económica através de um conjunto de investimentos nos nossos cidadãos, na sua formação e no seu bem-estar.

Para tal, será necessário realizar uma transferência do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado.

Excelência,

O levantamento acima do Rendimento Sustentável Estimado do Fundo Petrolífero, que se submete à consideração, visa sobretudo garantir o apoio social às famílias, em especial as mais carenciadas, aos jovens e aos combatentes da Libertação Nacional, para permitir o desenvolvimento social desejado para o nosso país.

Em particular, no seguimento das transferências monetárias realizadas nos dois últimos anos, e que tiveram um impacto positivo substancial no rendimento e nutrição das famílias, é previsto o pagamento de um décimo terceiro mês a todas as famílias nacionais (com exceção dos funcionários públicos que já recebem essa prestação), no valor de duzentos US dólares.

É ainda prevista a criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional, garantindo o financiamento adequado dos programas de apoio aos Combatentes da Libertação Nacional, designadamente nas áreas do apoio social, da educação, da saúde, do emprego, do acesso ao crédito e das atividades geradoras de rendimento.

É previsto um alargamento do programa UKL+ que proporciona material de construção, em especial telhados impermeáveis, à população, para renovação das habitações, resultando numa melhoria concreta das condições de vida da população mais carenciada.

Palácio do Governo

Avenida Marginal

Dili, Timor-Leste



# PRIMEIRO MINISTRO

Cabinete do  
Primeiro-Ministro

E é prevista a atribuição de bolsas de estudos aos melhores alunos dos ensinos básico e secundário, e a criação de um programa de emprego para os melhores alunos do ensino universitário.

Excelência,

Com base nos fundamentos acima apresentados, submete-se à consideração do Parlamento Nacional a aprovação de um levantamento do Fundo Petrolífero que excede os 3% do Rendimento Sustentável Estimado.

Neste sentido, junto o Relatório com a estimativa do montante em que ficará o Rendimento Sustentável Estimado dos exercícios orçamentais subsequentes, por força da transferência a partir do Fundo Petrolífero de montante superior ao Rendimento Sustentável Estimado e o Relatório do Auditor Independente que certifica as estimativas de redução do Rendimento Sustentável Estimado, exigidos pelas alíneas b) e c) do artigo 9.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Ciente da atenção, merecimento e aceitação de Sua Excelência, Senhor Presidente, aproveito o ensejo para apresentar os protestos da minha mais elevada consideração.



**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro



República Democrática de Timor-Leste  
Ministério das Finanças



N.º 109 /VIII/GM-MF/2022-04

Díli, 27 de abril de 2022

Excelentíssimo

Senhor Primeiro-Ministro

General Taur Matan Ruak

**Assunto:** Estimativa do montante em que ficará reduzido o Rendimento Sustentável Estimado nos exercícios orçamentais subsequentes

Excelência,

Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei do Fundo Petrolífero, aprovada pela Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, e alterada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro, e pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, apresenta-se *infra* a redução do Rendimento Sustentável Estimado para os anos orçamentais a partir de 2022, em resultado da inscrição na proposta de lei do Orçamento Geral do Estado Suplementar para 2022 de uma transferência do Fundo Petrolífero no valor de US \$2.441.244.517, montante que excede o valor do Rendimento Sustentável Estimado:

Ano orçamental	Valor do RSE nos anos orçamentais seguintes caso, em 2022, seja feito um levantamento superior ao RSE	Valor do RSE nos anos orçamentais seguintes caso, em 2022, seja feito um levantamento igual ao RSE	Redução do RSE
2023	493.776.819	551.099.514	(57.322.695)
2024	491.123.010	548.137.596	(57.014.586)
2025	488.483.223	545.191.356	(56.708.133)
2026	485.857.626	542.260.953	(56.403.327)
2027	483.246.141	539.346.300	(56.100.159)
2028	480.648.693	536.447.314	(55.798.621)
2029	478.065.207	533.563.909	(55.498.702)
2030	475.495.606	530.696.003	(55.200.397)
2031	472.939.817	527.843.512	(54.903.695)



2032	470.397.766	525.006.354	(54.608.588)
------	-------------	-------------	--------------

Os cálculos foram realizados por técnicos especialistas do Ministério das Finanças, com base nas regras definidas no Anexo 1 à Lei do Fundo Petrolífero.

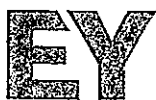
De acordo com a alínea c) do n.º 1 artigo 9.º da Lei do Fundo Petrolífero, o Auditor Independente deverá certificar as estimativas da redução do Rendimento Sustentável Estimado, pelo que se junta, em anexo, o relatório de certificação.

Sem mais assunto de momento, aceite os protestos da minha mais elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,



Ministro das Finanças



Building a better  
working world

Ernst & Young  
11 Mounts Bay Road  
Perth WA 6000 Australia  
GPO Box M939 Perth WA 6843

Tel: +61 8 9429 2222  
Fax: +61 8 9429 2436  
ey.com/au

27 de abril de 2022

Mr. Rui A. Gomes  
Ministério das Finanças  
Torre do Ministério das Finanças, 10.º andar  
Aitarak Laran  
Dili, Timor-Leste

## Relatório de Conclusões Factuais para o Ministério das Finanças da República Democrática de Timor-Leste relativas à redução estimada no Rendimento Sustentável Estimado (RSE)

Efetuámos os procedimentos acordados com o Ministério das Finanças da República Democrática de Timor-Leste ("Ministério das Finanças") para reportar as conclusões factuais com o objetivo de auxiliar o Ministério das Finanças e o Governo da República Democrática de Timor-Leste ("Governo") a avaliar a exatidão do montante pelo qual o RSE será reduzido, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a alínea c) do artigo 9.º da Lei n.º 9/2005 do Fundo Petrolífero, de 3 de agosto de 2005, alterada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro de 2011 ("Lei"). Os procedimentos efetuados estão de acordo com a nossa carta compromisso datada de 16 de abril de 2021 e ordem de serviço datada de 25 de abril de 2022 e descritos abaixo.

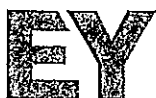
### *Responsabilidades do Ministério das Finanças*

O Ministério das Finanças é responsável pela adequacidade ou não dos procedimentos acordados para ser efetuados pela EY. O Ministério das Finanças e o Governo são responsáveis por determinar se as conclusões factuais do nosso trabalho, em conjunto com qualquer outra informação obtida, proporcionam uma base razoável para quaisquer conclusões que venha a tirar ou que quaisquer outros utilizadores venham a tirar sobre o assunto e não prestamos quaisquer representações quanto à suficiência destes procedimentos para os vossos objetivos.

### *Responsabilidades da EY*

A nossa responsabilidade consiste em reportar as conclusões factuais obtidas na execução dos procedimentos acordados. O nosso trabalho foi efetuado em conformidade com a Norma Internacional de Serviços Relacionados (ISRS) 4400, Trabalhos para Executar Procedimentos Acordados com Respeito a Informação Financeira.

Porque os trabalhos de procedimentos acordados não fornecem uma segurança razoável ou limitada de acordo com as normas emitidas pelo International Auditing and Assurance Standards Board, não expressamos qualquer conclusão e não fornecemos qualquer segurança sobre a exatidão do montante pelo qual o RSE será reduzido, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022. Caso tivéssemos efetuado procedimentos adicionais ou se tivéssemos efetuado uma auditoria ou uma revisão da exatidão do montante pelo qual o RSE será



Building a better  
working world

reduzido, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as normas emitidas pelo International Auditing and Assurance Standards Board, outras matérias poderiam ter chegado ao nosso conhecimento que seriam reportadas a V. Exas.

### *Independência*

Confirmamos que cumprimos com os requisitos de ética equivalentes aos requeridos para Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade, incluindo os relativos à independência.

### *Conclusões Factuais*

Os procedimentos foram efetuados exclusivamente com o objetivo de auxiliar o Ministério das Finanças a avaliar a exatidão do montante pelo qual o RSE será reduzido, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022. Os procedimentos efetuados e as conclusões factuais são como segue.

Procedimentos efetuados	Conclusões factuais
1. Obtenção dos cálculos subjacentes ao apuramento do montante pelo qual o RSE <sup>(Nota 1)</sup> será reduzido, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022, os quais suportaram o relatório ao Governo elaborado nos termos da alínea b) do artigo 9.º da Lei.	Obtivemos os cálculos subjacentes ao apuramento do montante pelo qual o RSE será reduzido, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022, os quais suportaram o relatório ao Governo elaborado nos termos da alínea b) do artigo 9.º da Lei.
2. Resumo do montante pelo qual o RSE será reduzido para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência pelo Fundo Petrolífero, em resultado dos cálculos obtidos no procedimento 1.	Resumimos, no Apêndice A, o montante pelo qual o RSE será reduzido, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022, em resultado dos cálculos obtidos no procedimento 1.
3. Conciliação da metodologia subjacente aos cálculos obtidos no procedimento 1 com a metodologia adotada no cálculo do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022, de acordo como os parágrafos II e III do Anexo I da Lei previamente obtido pela EY como parte do trabalho de garantia de fiabilidade cujo respetivo relatório foi emitido em 12 de outubro de 2021. Reporte de quaisquer exceções encontradas.	A metodologia de cálculo subjacente aos cálculos obtidos no procedimento 1 estão em conformidade com a metodologia adotada no cálculo do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022, de acordo como os parágrafos II e III do Anexo I da Lei previamente obtido pela EY como parte do trabalho de garantia de fiabilidade cujo respetivo relatório foi emitido em 12 de outubro de 2021. Não foram identificadas quaisquer exceções.



Building a better  
working world

Procedimentos efetuados	Conclusões factuais
4. Obtenção do valor proposto da transferência do Fundo Petrolífero, que consiste num valor em excesso do RSE calculado pelo Ministério das Finanças para efeitos do Orçamento do Ano Fiscal de 2022 e reconciliação do valor com o cálculo obtido no procedimento 1.	Obtivemos do Ministério das Finanças o valor proposto da transferência do Fundo Petrolífero, o qual ascende a 2.441.244.517 de dólares americanos. Conciliámos o valor da transferência proposta, no montante de 2.441.244.517 de dólares americanos, com os cálculos obtidos no procedimento 1.
5. Recálculo do montante da redução no RSE, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência proposta pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022.	Efetuámos o recálculo do montante da redução no RSE, para os anos a findar em 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, em resultado da transferência proposta pelo Fundo Petrolífero de um valor em excesso do RSE para o ano a findar em 31 de dezembro de 2022.  Não foram identificadas quaisquer exceções

Nota 1 – o RSE para um determinado ano fiscal é calculado como 3% do valor total estimado do Fundo Petrolífero no final do ano fiscal anterior adicionado do valor presente dos “recebimentos das futuras receitas de petróleo” com base numa taxa de desconto igual à taxa de retorno do investimento futuro do Fundo Petrolífero. Com a término do Acordo de Partilha de Produção do campo Bayu-Undan em 2022, os recebimentos das futuras receitas de petróleo foram estimados em 45.6 milhões de dólares americanos e 104.2 milhões de dólares americanos para os anos findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, respetivamente. Os recebimentos das receitas de petróleo foram estimados como sendo nulos nos anos subseqüentes.

#### *Restrições ao uso*

O presente relatório destina-se exclusivamente ao uso do Ministério das Finanças e do Governo da República Democrática de Timor-Leste para o objetivo estabelecido acima. Como utilizador do nosso relatório, cabe a V. Exas., e a quaisquer outros utilizadores, avaliar se os procedimentos efetuados e as nossas conclusões factuais fornecem, em combinação com quaisquer outras informações que tenham obtido, uma base razoável para quaisquer conclusões que venham a tirar sobre o assunto em questão. Tal como requerido pela Norma Internacional de Serviços Relacionados (ISRS) 4400, Trabalhos para Executar Procedimentos Acordados com Respeito a Informação Financeira, o uso deste relatório é restrito para as partes que acordaram com a EY os procedimentos a serem efetuados, assim como para outras partes identificadas nos termos do trabalho a realizar (uma vez que outras partes, desconhecedoras das razões para a realização dos procedimentos efetuados, podem interpretar mal os resultados desses mesmos procedimentos).

O nosso relatório só pode ser referido pelo Ministério das Finanças para o objetivo acima identificado, nos termos da nossa carta compromisso datada de 16 de abril de 2021 e ordem de serviço datada de 25 de abril de 2022.



Building a better  
working world

Renunciamos a qualquer responsabilidade perante terceiros, por qualquer perda ou responsabilidade que esses terceiros possam sofrer ou incorrer, decorrente de ou relacionada com ou de qualquer forma ligada com o conteúdo do nosso relatório, da entrega do nosso relatório a terceiros ou a confiança que terceiros depositem no nosso relatório.

*Ernst & Young*

Ernst & Young  
Perth  
27 de abril de 2022

## Introdução

O Orçamento Geral do Estado para 2022 foi aprovado pela Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, tendo sido preparado num cenário marcado pela perspectiva de abrandamento da pandemia da COVID-19 e da melhoria da situação económica.

A implementação dos programas de vacinação contra a COVID-19 a nível mundial e o aparecimento de variantes do vírus menos graves, resultou numa redução substancial das fatalidades e permitiu que a maioria dos países levantassem as restrições impostas por causa da pandemia, o que justificou um relativo otimismo quanto ao crescimento da economia mundial e nacional.

As estimativas publicadas no último trimestre pelas principais instituições financeiras internacionais apontavam para um crescimento robusto da economia mundial.

Contudo, a realidade veio a revelar-se menos positiva do que esperado.

O forte aumento da procura em resultado do levantamento generalizado das restrições impostas por causa da pandemia não foi acompanhado pelo aumento da oferta, a qual se viu confrontada com vários problemas logísticos para responder ao aumento da procura, provocando, assim, o crescimento substancial da taxa de inflação para níveis recorde neste século.

Este aumento agravou-se, ainda mais, em resultado da invasão da Ucrânia pela Federação Russa, e das sanções aplicadas subseqüentemente, em especial quanto a produtos alimentares e a combustíveis, de que estes dois países são grandes exportadores.

## Panorama económico

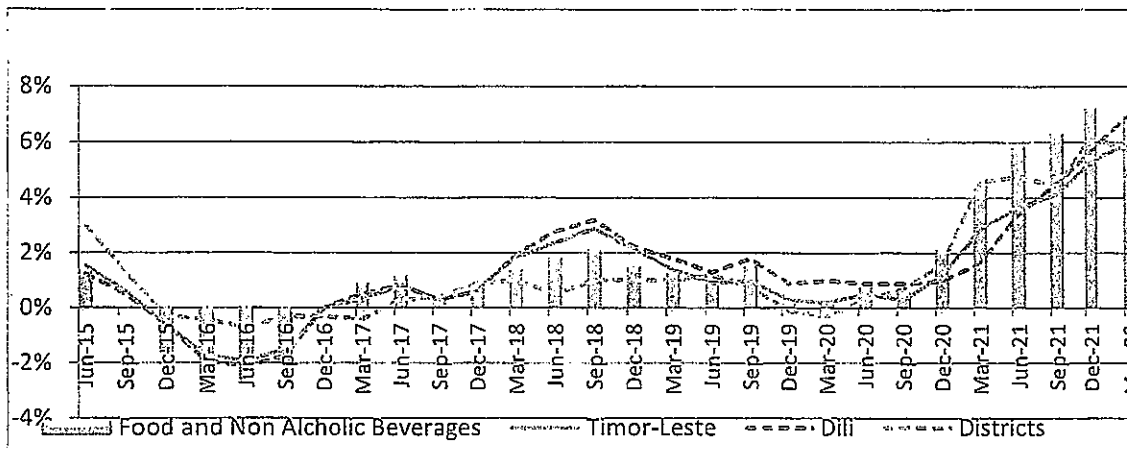
### Inflação

A taxa de inflação de Timor-Leste no primeiro trimestre de 2022 mostrou um forte aumento, com a inflação homóloga, em março de 2022, a atingir 6,0%.

Estes valores estão em linha com as tendências inflacionárias observadas um pouco por todo o mundo.

O FMI prevê taxas de inflação mundial de 6,7% e 4,1% em 2022 e 2023, respetivamente, enquanto a inflação para as economias emergentes e em desenvolvimento deverá ser de 8,5% e 5,6%.

Figura 1: Índice de Preços no Consumidor (IPC) em Timor-Leste 2014-2021 %



Fonte: Ministério das Finanças, abril de 2022

Devido ao peso significativo dos alimentos e bebidas não alcoólicas no cabaz do IPC (índice de preços no consumidor) e à elevada proporção de alimentos importados por Timor-Leste, os preços internacionais dos alimentos continuam a ser um dos principais impulsionadores da taxa de inflação.

O índice mundial de preços de alimentos do Banco Mundial aumentou 27% no primeiro trimestre de 2022, com o arroz a aumentar 6% no mesmo período. Isso trará consequências negativas para as famílias mais pobres, onde os alimentos básicos constituem a maior parte de seus gastos.

A inflação homóloga em Díli foi de 7,0%, que é ligeiramente superior à inflação nos restantes municípios, que aumentou 5,7% no mesmo período. As categorias do IPC com maiores aumentos foram «Álcool e Tabaco» que aumentaram 18,4% e «Transportes» que aumentaram 8,0%, provavelmente devido ao aumento recente dos impostos especiais de consumo e dos preços internacionais do petróleo, respetivamente. Os preços do petróleo aumentaram 54% no primeiro trimestre de 2022 em resultado do conflito na Ucrânia.

Uma ligeira depreciação de -0,7% da taxa de câmbio real efetiva REER (média ponderada da moeda de um país em relação a um índice ou cesta de outras moedas importantes) tornará as importações um pouco mais caras e aumentará as pressões inflacionárias.

As perspetivas de inflação devem estabilizar a partir de 2023, já que os preços mundiais do petróleo deverão abrandar entretanto.

Tabela 1: Projeções de Inflação 2022-2024

Sumário	Real	Previsão		
	2021	2022	2023	2024
Inflação	3.8%	6.7%	3.0%	3.0%

Fonte: Ministério das Finanças, abril de 2022

## Impacto do OGE Suplementar no PIB e na Sustentabilidade Orçamental

Em 2020, o PIB real não petrolífero teve um crescimento negativo de 8,6% devido ao efeito combinado do atraso na aprovação do Orçamento Geral do Estado, da incerteza política, da pandemia da COVID-19 e do Estado de Emergência.

Em 2021 retornou-se ao crescimento positivo, apesar do impacto das inundações e da continuação do confinamento em resultado da pandemia da COVID-19, com as estimativas preliminares a apontar para um crescimento do PIB de 1,5%.

Tabela 1: PIB Real (não petrolífero), 2020-2022, %

Indicador	Real	Previsão			
		2020	2021*	2021**	2022*
PIB Real (não petrolífero)	-8,6%	1,6%	1,5%	2,7%	2,9%

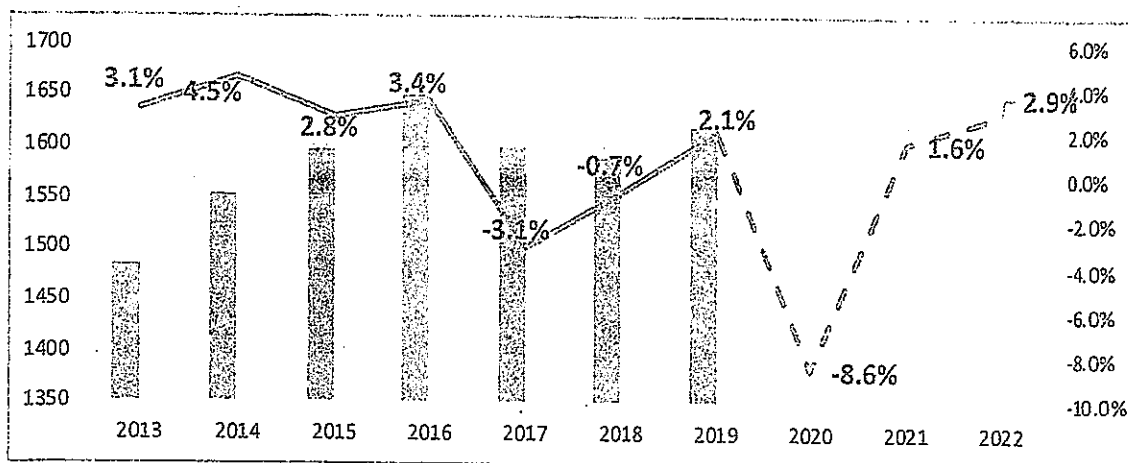
Fonte: Ministério das Finanças, abril de 2022. \*Previsão OGE2022 (jan 2022) \*\*Previsão atualizada (abril 2022)

A despesa global do Setor Público Administrativo em 2022 aumentará US\$ 1.129.857.250 em resultado do orçamento suplementar.

Este aumento adicional no teto orçamental deve gerar apenas um aumento de 0,2% do PIB (de 2,7% para 2,9%) em comparação com as previsões de janeiro.

Isso ocorre porque a execução tende a ser menor para orçamentos mais elevados, pelo que as premissas em torno da execução foram ajustadas em baixa, e porque um orçamento maior tende a provocar um aumento das importações o que tem um impacto negativo no PIB.

Figura 2: PIB Real (não petrolífero), 2013-2022, %



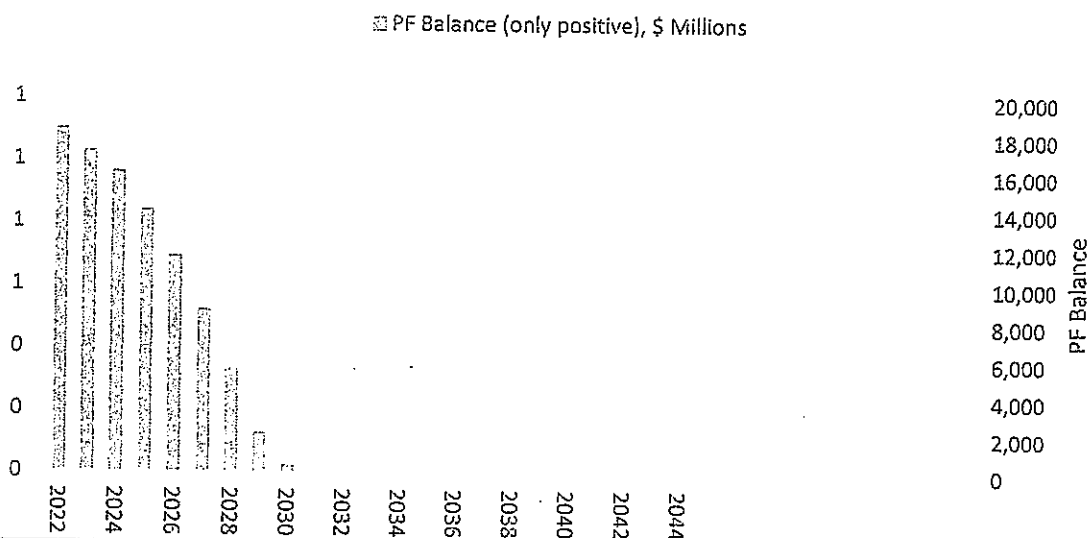
Fonte: Ministério das Finanças, abril de 2022. Os anos de 2021 e 2022 são projeções.



Em resultado da aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2022, estimou-se, em janeiro, que o Fundo Petrolífero terminaria em 2032.

Após o aumento da despesa global do Setor Público Administrativo previsto no orçamento suplementar, espera-se que o Fundo Petrolífero termine um ano antes das projeções anteriores, ou seja, 2031.

Figura 3: Saldo do Fundo Petrolífero



Fonte: Ministério das Finanças, abril de 2022

### Novas medidas

A proposta de alteração do Orçamento Geral do Estado para 2022 prevê as dotações orçamentais para as seguintes medidas:

- US \$70,0 milhões para pagamento de um décimo terceiro mês a todas as famílias nacionais (com exceção dos funcionários públicos que já recebem essa prestação), no valor de duzentos US dólares, a ser efetuado em dezembro;
- US \$1.000,0 milhões para criação do Fundo dos Combatentes da Libertação Nacional, garantindo o financiamento adequado dos programas de apoio aos Combatentes da Libertação Nacional, designadamente nas áreas do apoio social, da educação, da saúde, do emprego, do acesso ao crédito e das atividades geradoras de rendimento;
- US \$19,1 milhões para alargamento do programa UKL+ que proporciona material de construção, em especial telhados impermeáveis, à população, para renovação das habitações, resultando numa melhoria concreta das condições de vida da população mais carenciada;
- US \$7,5 milhões bolsas de estudo para os melhores estudantes do ensino básico e secundário, que irá abranger mais de três mil jovens;

- US \$0,4 milhões para a criação de um programa de recrutamento destinado aos melhores alunos das universidades nacionais;
  - US \$1,0 milhões para garantir internet em todas as escolas e universidades;
  - US \$2,1 milhões e para apoiar o *home schooling*;
  - US \$5,1 milhões para financiamento do aumento de remuneração resultante do novo regime salarial da Polícia Nacional de Timor-Leste, aprovado no início do ano;
  - US \$1,9 milhões para o pagamento de subsídios de habitação à Polícia Nacional de Timor-Leste e às FALINTIL, Forças de Defesa de Timor-Leste;
  - US \$0,5 milhões para a criação da Secretaria de Estado dos Assuntos dos Trabalhadores no Estrangeiro para permitir acompanhar e apoiar adequadamente os trabalhadores timorenses no estrangeiro que contribuem substancialmente para a economia nacional através de envio de remessas;
  - US \$6,4 milhões para apoio à plantação de café para aumentar o rendimento das colheitas e permitir uma melhoria de condição dos agricultores deste produto nacional de referência;
  - US \$2,6 milhões para a construção da sede das artes marciais dando condições para que esta atividade desportiva e social se desenvolva num ambiente saudável e com segurança;
- 
- US \$7,2 milhões para o financiamento suplementar aos Postos Administrativos.

O aumento da despesa é concentrado no aumento da Dotação Para Todo o Governo através da criação de um novo programa orçamental «AA7: Medidas Orçamentais Complementares».

As verbas da Dotação Para Todo o Governo no Orçamento Geral do Estado para 2022 é de US \$284.043.680. A proposta de alteração do Orçamento Geral do Estado para 2021 aumenta verbas da Dotação Para Todo o Governo em US \$1.129.857.250, para US \$1.413.900.930.

Assim, as despesas dos órgãos e serviços da Administração Central passam a ascender a US \$2.989.335.197, dividindo-se em US \$250.537.130 para Salários e Vencimentos, US \$466.877.382 para Bens e Serviços, US \$1.839.829.189 para Transferências Públicas, US \$41.914.097 para Capital Menor, US \$390.177.399 para Capital de Desenvolvimento.

Assim, a despesa consolidada do Setor Público Administrativo passa a ascender a US \$3.236.335.197.

Este aumento da despesa é financiado por um aumento da transferência do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado no valor de US \$1.129.857.250.

Assim, o valor total da Transferência Superior ao Rendimento Sustentável Estimado passa a ser de US \$1.887.166.941, e a transferência total do Fundo Petrolífero passa a ser de US \$2.441.244.517.

As receitas dos órgãos e serviços da Administração Central passam a ascender a US \$2.989.335.197.

E, por fim, a receita consolidada do Setor Público Administrativo passam a ascender a US \$3.236.717.481.

Os orçamentos da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Segurança Social não são afetados pela alteração ao Orçamento Geral do Estado para 2022.